



*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO  
JOSÉ DAS PALMEIRAS  
1º TERMO ADITIVO  
INEXIGIBILIDADE  
Nº 09/2024  
CONTRATO Nº 0130/2024**

**Objeto:** O presente Termo de Credenciamento tem por objeto para a Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Públicas.

**Contratante:** Município de São José das Palmeiras/PR

**Empresa:**

**BANCO DO BRASIL**



*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito Municipal:

Tendo em vista a necessidade de manutenção referente ao serviço de arrecadação das Receitas Publicas no município de São José das Palmeiras/PR, solicito a Vossa Excelência que seja prorrogado o Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2024 relativo ao Processo Licitatório – 09/2024, por mais de 12 (Doze) meses.

Ressalte-se que a contratada está prestando bons serviços.

No aguardo de vossa atenção.

São José das Palmeiras, 18 de setembro de 2025

  
**LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

  
**DANUBIA CASSIA DA SILVA BERNABÉ**  
**FISCAL DE CONTRATO**



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO**

**Senhor Presidente, da Comissão:**

Estou encaminhando ao setor de Licitação, para que este departamento tome as providências necessárias para efetivação a Prorrogação ao contrato nº 0130/2024.

Verifique junto à contadoria se há dotação orçamentária, bem como recursos para a prorrogação e alteração. Em seguida, verifique junto ao Contratado se tem interesse em prorrogar o contrato nas mesmas condições.

São José das Palmeiras, 19 de Setembro de 2025.

  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 22 DE Setembro de 2025.

**DE: SETOR DE CONTABILIDADE  
PARA: SETOR DE COMPRAS**

Prezado Senhor (a):

Informamos a existência de dotação orçamentária e de recursos para fazer frente à prorrogação de contrato pretendida.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente

**Jhonni Ricardo de Castro**  
Contador



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 22 de Setembro de 2025

**DE: SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PARA: BANCO BRASIL S.A**

Prezado Senhor (a):

Estamos informando que é do interesse do Município realizar a prorrogação do contrato de prestação nº 0130/2024, referente ao Processo de Inexigibilidade 09/2024, por mais 12 (Doze) meses, o serviço se faz necessário para prestação de serviços de arrecadação das Receitas Públicas.

Sendo assim solicitamos que esta empresa se manifeste no prazo de 03 (três) dias úteis, dizendo se concorda em manter as mesmas condições da época da época da realização da licitação.

No aguardo de vossa manifestação, reiteramos os protestos de consideração.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente

  
Sandra Rosa de Souza  
Presidente da Comissão de Licitação



Escritório Municípios PR – Ofício 22/2025  
Curitiba (PR), 29 de Setembro de 2025

À Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras– PR

Setor

de

Licitação

Prezados Senhores,

Referente à prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, concordamos em manter as condições pactuadas à época da contratação, conforme previsto no instrumento original.

Em atenção à cláusula 5ª do contrato, informamos que os valores das tarifas devem ser reajustados com base no índice de inflação INPC (IBGE), considerando o período de agosto/2024 a agosto/2025 (12 meses), conforme segue:

**1. Arrecadação via Home/Office Banking, central de atendimento/telefone, internet banking e terminais de autoatendimento**

- Valor nominal anterior: R\$ 2,86
- Índice de correção: 1,04907210
- Percentual de reajuste: 4,907210%
- **Valor corrigido: R\$ 3,00**

**2. Arrecadação via Correspondente Bancário e Casa Lotérica**

- Valor nominal anterior: R\$ 3,52
- Índice de correção: 1,04907210
- Percentual de reajuste: 4,907210%
- **Valor corrigido: R\$ 3,69**

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

---

ESCRITÓRIO MUNICÍPIOS PR – 5739-8

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Endereço: Rua Visconde de Nácar, 1440 – 26º andar - CEP 80410-201

Fone: 41 3883-3800 E-mail: municípios.pr11@bb.com.br



Atenciosamente,

[assinatura eletrônica, conforme QR Code abaixo]

**André Dias Manoel**

**Gerente de Relacionamento**

---

**ESCRITÓRIO MUNICÍPIOS PR – 5739-8**

**CNPJ: 00.000.000/0001-91**

**Endereço: Rua Visconde de Nácar, 1440 – 26º andar - CEP 80410-201**

**Fone: 41 3883-3800 E-mail: municípios.pr11@bb.com.br**





Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

## ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Prorrogação contratual com reajuste de valor – Contrato nº 0130/2024

OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto para a Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Públicas.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

### I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração para análise jurídica quanto à possibilidade de prorrogação do Contrato nº 030/2024, firmado com a empresa BANCO DO BRASIL S.A, vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024, cujo objeto é a prestação Serviços de Arrecadação de Receita Públicas.

O contrato possui vigência de 12(doze) meses, e cláusula expressa que permite prorrogação, conforme o art. 107, da Lei nº 14.133/2021. A proposta é prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste do valor contratual pelo índice INPC ANUAL (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**), com o percentual de 5,05% (Cinco vírgula zero cinco por cento). Segue abaixo o anexo I dos valores atualizados para o novo período.

#### ANEXO I

DE	PARA	UNID	Discriminação	VALOR DE	PARA
3000	6000	UN	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio do Correspondente Bancário.	R\$ 3,52	R\$ 3,70
3000	6000	UN	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Autoatendimento.	R\$ 2,86	R\$ 3,00



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

## **II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, desde que devidamente justificada e formalizada por meio de termo aditivo.

O contrato em análise possui cláusula expressa (Cláusula Quinta) que prevê a possibilidade de prorrogação e que autoriza o reajuste anual pelo INPC, ou índice que o substitua, em caso de prorrogação.

Nesse sentido, há legalidade para prorrogação contratual com reajuste, desde que: o serviço seja de natureza contínua; haja interesse público na continuidade; o valor reajustado esteja dentro dos parâmetros legais e contratuais; e seja formalizado mediante termo aditivo.

No caso em tela, o serviço é contínuo, essencial ao Município para arrecadação das receitas públicas.

## **III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela legalidade da prorrogação do Contrato nº 0130/2024 por mais 12 (doze) meses, com reajuste do valor contratual, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato original e no art. nº 107 da Lei nº 14.133/2021.

São José das Palmeiras/PR, 02 de Outubro de 2025.

**PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER**

Assessora Jurídica



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO**

**INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO nº 0130/2024**

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo e valor, onde a interessada apresenta justificativa em fazer a correção pelo Índice do INPC, conforme consta na Clausula Quinta do contrato original.

Argumenta a secretária que há a necessidade de manutenção da prestação serviços de Arrecadação de Receita Públicas.

O Departamento de Contabilidade informou existir dotação e recursos disponíveis. A empresa contratada informou ter interesse na prorrogação, pelas mesmas condições do contrato original.

A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente.

O contrato em questão foi realizado com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), através da modalidade Processo de Inexigibilidade. Como bem explanado pela ilustre Assessora Jurídica do Município, é possível ao ente público promover a prorrogação do contrato, com base na Lei nº 14.133/2021.

A Lei Orçamentária previu as verbas necessárias. Assim sendo, diante da notória necessidade de continuidade **AUTORIZO** a prorrogação supra, que deverá ser realizada mediante o competente termo aditivo.

São José das Palmeiras, 03 de Outubro de 2025.

  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0130/2024-SJP**  
**INEXIGIBILIDADE 09/2024**

Pelo presente instrumento o Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro – São José das Palmeiras/PR CEP 85898-000, inscrito no CNPF/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR, simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, estabelecido na Q Saun Quadra 5 Lte B Torres I,II e III – Asa Norte – Brasília/DF, neste ato representado pela Sra. DESIRE MONTEIRO DOS SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada em Curitiba/PR, portador da RG nº 986630-SSP/MS, e CPF nº 955.512.391-87, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO:**

Que será reajustado com base no INPC dos últimos 12 meses, conforme Clausula Quinta do Contrato Original.

Que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permitem a realização do presente termo aditivo;

Assim sendo, celebram o **Município de São José das Palmeiras e a Banco Brasil S.A**, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR- PASSA TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA tarifa conforme estabelecido no Anexo I do edital de chamamento público. Tarifa conforme estabelecido no **Anexo I do edital** de chamamento público.

**ANEXO I**

QUANT	UNID	Discriminação	Valor
6000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio do Correspondente Bancário, e Casa Lotérica.	R\$ 3,70



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

6000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Autoatendimento.	R\$ 3,00
------	------	---	----------

**Clausula Quinta – da Vigência passa ter a seguinte redação:**

O presente pacto vigorará de 12(doze) meses, para 24(vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente. O valor foi reajustado 5,05% (Cinco virgula zero cinco por cento) Índice do INPC Anual, conforme previsto no contrato.

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 07 de Outubro de 2024, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 03 de Outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES  
CABRAL:05783162930

Assinado de forma digital  
por FRANCO MARIA ALVES  
CABRAL:05783162930  
Dados: 2025.10.03 10:44:19  
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
CONTRATANTE

DESIRE MONTEIRO DOS  
SANTOS:95551239187

Assinado de forma digital por  
DESIRE MONTEIRO DOS  
SANTOS:95551239187  
Dados: 2025.10.06 10:38:12 -03'00'

BANCO DO BRASIL S.A.  
Sra. DESIRE MONTEIRO DOS SANTOS  
CONTRATADA



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0130/2025- SJP  
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024**

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto para a Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Públicas.

Contratante: Município de São José das Palmeiras/PR

Contratada: Banco Brasil S.A

Fundamento: da Lei 14.133/2021

Altera a quantidade/valor constante no Anexo I do Edital, conforme abaixo:

**ANEXO I**

DE	PARA	UNID	Discriminação	VALOR DE	PARA
3000	6000	UN	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio do Correspondente Bancário, e Casa Lotérica.	R\$ 3,52	R\$ 3,70
3000	6000	UN	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Autoatendimento.	R\$ 2,86	R\$ 3,00

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, de 12 (doze) meses, para 24(vinte e quatro) meses, finalizando em 15 de outubro de 2026. O valor foi reajustado 5,05% (Cinco virgula zero cinco por cento) Índice do INPC Anual, conforme previsto no contrato

São José das Palmeiras/PR, 06 de Outubro 2025.

  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0130/2025- SJP**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0130/2025- SJP**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024**

**Objeto:** O presente Termo de Credenciamento tem por objeto para a Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Públicas.

**Contratante:** Município de São José das Palmeiras/PR

**Contratada:** Banco Brasil S.A

**Fundamento:** da Lei 14.133/2021

Altera a quantidade/valor constante no Anexo I do Edital, conforme abaixo:

**ANEXO I**

DE	PARA	UNID	Discriminação	VALOR DE	PARA
3000	6000	UN	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio do Correspondente Bancário, e Casa Lotérica.	R\$ 3,52	R\$ 3,70
3000	6000	UN	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Autoatendimento.	R\$ 2,86	R\$ 3,00

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, de 12 (doze) meses, para 24(vinte e quatro) meses, finalizando em 15 de outubro de 2026. O valor foi reajustado 5,05% (Cinco virgula zero cinco por cento) Índice do INPC Anual, conforme previsto no contrato

São José das Palmeiras/PR, 06 de Outubro 2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:4B2B9C8C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 240/2025 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL**  
**PELA CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO**

**PORTARIA Nº 240/2025**

**DATA: 09 de outubro de 2025**

**SÚMULA:** Concede avanço salarial pela conclusão de pós graduação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipal 671/2022 e 677/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder avanço a servidora **Karen Aline da Silva** ocupante de cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, matrícula funcional 61374-1, pela conclusão de curso **Pós-Graduação (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)**, sendo reenquadrada na tabela de vencimentos, na referência III, piso, constante no anexo II da Lei 677/2022.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de outubro de 2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:E4ADCA03**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2025 PMSPPR**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 73/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025**

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 24 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: [licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br).

São Pedro do Paraná - PR, 09 de outubro de 2025.

**ROSIELI CRISTINA DA SILVA**

Pregoeira

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosieli Cristina da Silva  
**Código Identificador:6EBD16D0**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2025 PMSPPR**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025**

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA PARA SER UTILIZADO EM OBRAS REPAROS REALIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 22 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h,



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BANCO DO BRASIL SA**  
**CNPJ: 00.000.000/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:55 do dia 10/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2026.

Código de controle da certidão: **636C.1EE2.CC44.F3FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**CERTIDÃO Nº:** 244048894582025  
**NOME:** BANCO DO BRASIL SA  
**ENDEREÇO:** SAUN QUADRA 05 BLOCO B TORRE I, II, III ANDAR T I SL S101 A S1602  
**CIDADE:** ASA NORTE  
**CNPJ:** 00.000.000/0001-91  
**CF/DF:** 0809427800174  
**FINALIDADE:** LICITACAO

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.  
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.  
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025  
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ISS AI NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIVO.  
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 26 de outubro de 2025. \***



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

**CERTIDÃO Nº:** 244048894602025  
**NOME:** BANCO DO BRASIL SA  
**ENDEREÇO:** SAUN QUADRA 05 BLOCO B TORRE I, II, III ANDAR T I SL S101 A S1602  
**CIDADE:** ASA NORTE  
**CNPJ:** 00.000.000/0001-91  
**CF/DF:** 0809427800174  
**FINALIDADE:** JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.  
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.  
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025  
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ISS AI NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIVO.  
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 26 de outubro de 2025. \***

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.000.000/0001-91  
**Razão Social:** BANCO DO BRASIL SA  
**Endereço:** SET SBS QUADRA 1 SN / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 22/09/2025 a 21/10/2025

**Certificação Número:** 2025092209504704826225

Informação obtida em 24/09/2025 14:42:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Certidão n°: 43453955/2025

Expedição: 30/07/2025, às 09:12:02

Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.000.000/0001-91, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0135900-19.1999.5.01.0007 - TRT 01ª Região \* (7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0063000-68.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região \* (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0055600-26.2002.5.01.0020 - TRT 01ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0084300-72.2003.5.01.0021 - TRT 01ª Região \* (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0169300-91.1990.5.01.0022 - TRT 01ª Região \* (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0001245-96.2012.5.01.0026 - TRT 01ª Região \* (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0120300-52.2000.5.01.0029 - TRT 01ª Região \* (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000656-81.2011.5.01.0045 - TRT 01ª Região \* (45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0035900-30.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região \* (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0263400-50.1997.5.01.0262 - TRT 01ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO)

0000887-45.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0127300-16.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0010082-57.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)

0166000-05.1990.5.01.0481 - TRT 01ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

MACAÉ)

- 0111000-56.1992.5.01.0511 - TRT 01ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
- 0029900-33.2003.5.01.0531 - TRT 01ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESÓPOLIS)
- 0025100-15.2009.5.02.0016 - TRT 02ª Região \* (16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0199200-31.1986.5.02.0023 - TRT 02ª Região \* (23ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0007200-63.2007.5.02.0024 - TRT 02ª Região \* (24ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0119500-34.1985.5.02.0025 - TRT 02ª Região \*\* (25ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0397800-15.1979.5.02.0032 - TRT 02ª Região \* (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0303400-86.1991.5.02.0032 - TRT 02ª Região \* (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0194600-85.1996.5.02.0032 - TRT 02ª Região \* (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0270500-64.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\* (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0197900-29.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região \* (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0120400-79.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região \* (46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0139000-27.1993.5.02.0051 - TRT 02ª Região \* (51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0252700-60.1993.5.02.0057 - TRT 02ª Região \*\* (57ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0236500-71.2004.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\* (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0090500-02.1995.5.02.0069 - TRT 02ª Região \* (69ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0538000-74.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região \* (81ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0011800-61.2009.5.02.0088 - TRT 02ª Região \*\* (88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0027900-86.2006.5.02.0447 - TRT 02ª Região \* (7ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS)
- 0000700-77.2005.5.03.0135 - TRT 03ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES)
- 0034500-21.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PORTO ALEGRE)

0062600-88.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0097700-07.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0000975-77.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0010142-75.2012.5.04.0141 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CAMAQUÃ)

0153001-15.2005.5.04.0221 - TRT 04ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA)

0000843-67.2012.5.04.0305 - TRT 04ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)

0045600-88.2008.5.04.0305 - TRT 04ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)

0074100-89.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO)

0065100-37.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0128300-52.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0164500-58.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0184900-59.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0000378-79.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)

0000399-21.2012.5.04.0471 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)

0010135-06.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)

0084900-31.2002.5.04.0511 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)

0149600-66.2009.5.04.0512 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)

0083500-78.2004.5.04.0521 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM)

0020687-22.2022.5.04.0541 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PALMEIRA DAS MISSÕES)

0000140-69.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0000783-61.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0015600-09.2005.5.04.0662 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)  
0067400-42.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)  
0101300-45.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)  
0153200-33.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)  
0000529-29.2014.5.04.0701 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)  
0001411-93.2011.5.04.0701 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)  
0083600-02.2009.5.04.0701 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)  
0086600-15.2006.5.04.0701 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)  
0094300-13.2004.5.04.0701 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)  
0021114-72.2015.5.04.0732 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)  
0028700-57.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)  
0201800-19.2009.5.04.0781 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)  
0000069-75.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE)  
0027600-03.1998.5.04.0851 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO LIVRAMENTO)  
0020401-30.2017.5.04.0861 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL)  
0134000-24.2007.5.05.0002 - TRT 05ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0000073-31.2022.5.05.0003 - TRT 05ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0094100-28.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0001095-68.2015.5.05.0004 - TRT 05ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0000261-55.2021.5.05.0004 - TRT 05ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0091700-35.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0135200-54.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0128400-17.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0001106-07.2014.5.05.0013 - TRT 05ª Região \* (13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0000232-85.2015.5.05.0013 - TRT 05ª Região \* (13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0000331-28.2010.5.05.0014 - TRT 05ª Região \* (14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0060500-43.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região \* (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0000251-66.2012.5.05.0023 - TRT 05ª Região \* (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0000963-17.2016.5.05.0023 - TRT 05ª Região \* (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0000734-52.2019.5.05.0023 - TRT 05ª Região \* (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0032700-44.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região \* (26ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0093500-49.2009.5.05.0032 - TRT 05ª Região \* (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0000057-70.2011.5.05.0033 - TRT 05ª Região \* (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0000432-66.2014.5.05.0033 - TRT 05ª Região \* (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0000962-36.2015.5.05.0033 - TRT 05ª Região \* (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0001037-07.2017.5.05.0033 - TRT 05ª Região \* (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0021900-90.2008.5.05.0035 - TRT 05ª Região \* (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0098200-56.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região \* (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0000732-58.2010.5.05.0036 - TRT 05ª Região \* (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0001222-35.2014.5.05.0038 - TRT 05ª Região \* (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0060900-85.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região \* (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0245000-11.1988.5.05.0191 - TRT 05ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0027200-13.2004.5.05.0281 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JACOBINA)  
0051600-17.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS)  
0000210-83.2023.5.05.0421 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)  
0000259-76.2013.5.05.0421 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)  
0000321-96.2025.5.05.0421 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)  
0000551-46.2022.5.05.0421 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)  
0001140-04.2023.5.05.0421 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)  
0001263-12.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)  
0002215-25.2016.5.05.0421 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)  
0010169-59.2015.5.05.0421 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)  
0000539-82.2017.5.05.0461 - TRT 05ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)  
0001002-65.2010.5.05.0462 - TRT 05ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)  
0000773-92.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)  
0060600-35.1996.5.05.0463 - TRT 05ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)  
0108900-47.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)  
0083100-93.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)  
0106800-64.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)  
0000544-21.2011.5.05.0492 - TRT 05ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)  
0112900-71.2002.5.05.0492 - TRT 05ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)  
0001111-58.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)  
0001524-14.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)  
0002018-73.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0126400-56.2004.5.05.0551 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)  
0000136-15.2015.5.05.0581 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)  
0059700-47.2000.5.05.0581 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)  
0091200-92.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)  
0080800-35.2000.5.05.0621 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITAPETINGA)  
0045900-93.2000.5.05.0631 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)  
0099100-93.2004.5.06.0001 - TRT 06ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0150000-06.2006.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*\* (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0051400-13.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0095100-68.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0000224-87.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0001634-83.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0000386-48.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0000818-33.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0001181-20.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0057200-05.1996.5.06.0004 - TRT 06ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
9401200-45.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0108000-54.1998.5.06.0008 - TRT 06ª Região \* (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0001313-27.2010.5.06.0010 - TRT 06ª Região \* (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0001526-96.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região \* (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0001493-72.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região \* (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0079800-42.2009.5.06.0011 - TRT 06ª Região \* (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
9372100-24.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0155100-48.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região \* (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
9515900-07.2002.5.06.0014 - TRT 06ª Região \* (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0001615-41.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região \* (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0001859-96.2012.5.06.0015 - TRT 06ª Região \* (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0000061-66.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região \* (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0000665-27.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região \* (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0000216-68.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região \* (17ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0098900-49.2006.5.06.0023 - TRT 06ª Região \* (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0088600-57.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região \* (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0000624-82.2011.5.06.0192 - TRT 06ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA)  
0009100-80.1997.5.06.0231 - TRT 06ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE GOIANA)  
9717600-62.2002.5.06.0231 - TRT 06ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE GOIANA)  
0000660-42.2017.5.06.0313 - TRT 06ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)  
0035500-87.2008.5.06.0412 - TRT 06ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PETROLINA)  
2166500-95.2007.5.09.0003 - TRT 09ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0801800-08.2004.5.09.0004 - TRT 09ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
1565000-40.2007.5.09.0004 - TRT 09ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
2051100-61.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
1247000-06.2000.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*\* (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
2222600-37.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
1571600-76.2004.5.09.0006 - TRT 09ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0002157-35.2006.5.09.0009 - TRT 09ª Região \* (9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
9951000-41.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região \* (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
3855600-68.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região \* (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0002204-32.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região \* (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
1875300-93.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região \* (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0000965-22.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região \* (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0001533-04.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região \* (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0379300-17.2003.5.09.0014 - TRT 09ª Região \* (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0000178-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \* (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0001571-36.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região \* (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0584900-24.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região \* (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0588900-67.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região \* (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0000293-62.2011.5.09.0016 - TRT 09ª Região \* (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0000497-72.2012.5.09.0016 - TRT 09ª Região \* (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0000816-64.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região \* (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0000641-14.2010.5.09.0017 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO)  
0296400-91.2005.5.09.0018 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)  
0271900-83.2004.5.09.0021 - TRT 09ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)  
0165200-53.1999.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)  
0025400-92.2008.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)  
0161000-51.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0256200-85.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0001252-12.2011.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0001300-34.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0002509-04.2013.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0000633-72.2017.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0000812-06.2017.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0000867-15.2021.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0000122-30.2024.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0000123-15.2024.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0000979-87.2012.5.09.0026 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA)

1022600-27.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região \*\* (20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

2100100-84.2008.5.09.0029 - TRT 09ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0068800-26.2005.5.09.0068 - TRT 09ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE TOLEDO)

0069100-46.2000.5.09.0073 - TRT 09ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ)

0012700-41.1989.5.09.0091 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0050800-26.1993.5.09.0091 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0014200-25.2001.5.09.0091 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0041600-33.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0092800-72.1992.5.09.0092 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CIANORTE)

0203000-24.2007.5.09.0092 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CIANORTE)

0029300-09.2004.5.09.0093 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0038200-10.2006.5.09.0093 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0016700-73.2006.5.09.0096 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0000251-30.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0000673-68.2013.5.09.0096 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0000085-26.2011.5.09.0195 - TRT 09ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

0001630-32.2011.5.09.0325 - TRT 09ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0001865-28.2013.5.09.0325 - TRT 09ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0001534-30.2014.5.09.0513 - TRT 09ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

2720600-33.2007.5.09.0652 - TRT 09ª Região \* (18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0145800-66.2000.5.09.0654 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA)

0172700-86.2005.5.09.0662 - TRT 09ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0209000-08.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0283000-47.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0439800-06.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0001862-39.2007.5.09.0663 - TRT 09ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0424500-66.2005.5.09.0664 - TRT 09ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0026100-24.2004.5.09.0665 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE IRATI)

0037900-06.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON)

0046400-61.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON)

0000433-14.2010.5.09.0669 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA)

0000143-88.2013.5.09.0670 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)

0159600-32.2008.5.09.0671 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TELÊMACO BORBA)  
9950400-74.2006.5.09.0672 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ)  
0000636-05.2012.5.09.0863 - TRT 09ª Região \* (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)  
0000866-95.2022.5.09.0863 - TRT 09ª Região \* (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)  
0101000-91.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)  
0111700-29.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)  
0000568-66.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região \* (21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)  
0192900-41.2008.5.12.0011 - TRT 12ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE RIO DO SUL)  
0605300-62.2008.5.12.0030 - TRT 12ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE)  
0092100-89.2014.5.13.0003 - TRT 13ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)  
0131040-80.2015.5.13.0006 - TRT 13ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)  
0000261-50.2023.5.13.0008 - TRT 13ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)  
0000421-09.2023.5.13.0030 - TRT 13ª Região \*\* (11ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)  
0000436-72.2023.5.13.0031 - TRT 13ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)  
0083100-57.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)  
0120400-53.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)  
0069400-40.2006.5.15.0005 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)  
0208400-86.2005.5.15.0006 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)  
0151100-54.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)  
0184000-90.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)  
0194200-59.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)  
0299200-43.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

BARRETOS)

0001981-09.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)

0165900-06.1990.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)

0198400-18.1996.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)

0156500-16.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)

0181800-38.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)

0133100-28.2004.5.15.0015 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA)

0070600-45.1989.5.15.0016 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)

0118300-75.1993.5.15.0016 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)

0001616-37.2011.5.15.0016 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)

0175800-13.2004.5.15.0017 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0115600-35.2007.5.15.0017 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0185800-33.2008.5.15.0017 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0001725-02.2012.5.15.0021 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)

0023400-56.2005.5.15.0024 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)

0000716-55.2010.5.15.0027 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA)

0155700-56.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE OURINHOS)

0010364-06.2017.5.15.0030 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE OURINHOS)

0044200-66.1991.5.15.0034 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA)

0043900-05.2008.5.15.0036 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS)

0010073-22.2016.5.15.0036 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS)

0010048-72.2017.5.15.0036 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0010251-63.2019.5.15.0036 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS)

0010311-65.2021.5.15.0036 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS)

0142200-89.2005.5.15.0041 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA)

0001300-80.2010.5.15.0041 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA)

0163300-97.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

0170000-89.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

0088000-25.1988.5.15.0043 - TRT 15ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)

0129200-79.2006.5.15.0043 - TRT 15ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)

0000002-73.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0000397-65.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0124000-25.1996.5.15.0049 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS)

0158400-94.1998.5.15.0049 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS)

0277100-20.1998.5.15.0052 - TRT 15ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA)

0070800-69.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)

0072100-66.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)

0072200-21.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)

0075800-50.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)

0106800-26.2006.5.15.0058 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)

0023300-57.2009.5.15.0058 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)

0000341-24.2011.5.15.0058 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)

0000063-52.2013.5.15.0058 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0012251-09.2015.5.15.0058 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)  
0256600-34.1997.5.15.0062 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE LINS)  
0077300-31.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CARAGUATATUBA)  
0108400-89.2005.5.15.0067 - TRT 15ª Região \*\* (4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)  
0001108-33.2010.5.15.0079 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)  
0000217-75.2011.5.15.0079 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)  
0000792-15.2013.5.15.0079 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)  
0000139-76.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)  
0011677-20.2015.5.15.0079 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)  
0000626-82.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JALES)  
0002179-27.2011.5.15.0082 - TRT 15ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)  
0069100-38.2006.5.15.0083 - TRT 15ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS)  
0078500-23.2004.5.15.0091 - TRT 15ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)  
0087300-69.2006.5.15.0091 - TRT 15ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)  
0157300-60.2007.5.15.0091 - TRT 15ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)  
0081800-51.2008.5.15.0091 - TRT 15ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)  
0165800-74.2005.5.15.0095 - TRT 15ª Região \* (8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)  
0067300-77.2004.5.15.0104 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TANABI)  
0054300-73.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TANABI)  
0063700-14.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TANABI)  
0006000-46.2006.5.15.0104 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TANABI)  
0012400-42.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE TANABI)  
0112200-09.2008.5.15.0104 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TANABI)  
0077200-11.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TANABI)  
0125500-04.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TANABI)  
0127900-88.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TANABI)  
0001313-84.2010.5.15.0104 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TANABI)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000317-18.2012.5.15.0104 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TANABI)  
0001769-29.2013.5.15.0104 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TANABI)  
0080700-50.2007.5.15.0106 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)  
0010264-51.2016.5.15.0106 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)  
0011060-08.2017.5.15.0106 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)  
0210800-16.2009.5.15.0109 - TRT 15ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)  
0079700-32.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO)  
0112200-54.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO)  
0087700-28.2003.5.15.0111 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TIETÊ)  
0095300-95.2006.5.15.0111 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TIETÊ)  
0010200-41.2007.5.15.0111 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TIETÊ)  
0089400-94.2007.5.15.0112 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CAJURU)  
0000957-56.2010.5.15.0115 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)  
0000125-80.2011.5.15.0117 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA)  
0124100-04.2009.5.15.0120 - TRT 15ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL)  
0166700-84.2007.5.15.0128 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)  
0027500-25.2008.5.15.0129 - TRT 15ª Região \* (10ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)  
0054300-95.2005.5.15.0129 - TRT 15ª Região \* (10ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)  
0131900-49.2006.5.15.0133 - TRT 15ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)  
0345000-24.2005.5.15.0133 - TRT 15ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)  
0213200-64.2005.5.15.0134 - TRT 15ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE LEME)  
0870500-11.2005.5.15.0141 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE MOCOCA)  
0000753-19.2010.5.15.0145 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)  
0033300-20.2007.5.15.0145 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)  
0097200-06.2009.5.15.0145 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0103100-04.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)

0001423-20.2011.5.15.0146 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA)

0256400-93.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

0526300-19.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região \*\* (6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

0000386-55.2010.5.18.0001 - TRT 18ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0058900-23.2000.5.19.0001 - TRT 19ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0121700-66.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0122500-94.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0000984-87.2021.5.19.0003 - TRT 19ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0000345-87.2017.5.19.0010 - TRT 19ª Região \* (10ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0032200-04.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0006700-24.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001788-03.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001804-54.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001805-39.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001806-24.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001807-09.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001808-91.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001810-61.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001816-68.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001818-38.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001829-67.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0001868-64.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0002040-06.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0002054-87.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0002063-49.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0002080-85.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0000588-24.2014.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0092300-79.2011.5.21.0003 - TRT 21ª Região \*\* (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)  
0000103-32.2016.5.21.0003 - TRT 21ª Região \*\* (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)  
0001539-89.2017.5.21.0003 - TRT 21ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)  
0000015-43.2020.5.21.0006 - TRT 21ª Região \*\* (6ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)  
0001081-55.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)  
0001552-45.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)  
0001393-97.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 378.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 <b>M</b> <b>S</b>	
NOME DESIRE MONTEIRO DOS SANTOS			
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 986630 SSP MS		CFF 955.512.391-87
	DATA NASCIMENTO 24/09/1982		
	FILIAÇÃO ERNANI DOS SANTOS VANDA APARECIDA MONTEIRO		
	PERMISSÃO 	ACC 	CAT. HAB. B
N° REGISTRO 01702520385	VALIDADE 23/09/2031	1ª HABILITAÇÃO 15/03/2001	
	OBSERVAÇÕES		
			
	ASSINATURA DO PORTADOR <i>Desire M dos Santos</i>		
LOCAL CAMPO GRANDE, MS	DATA EMISSÃO 23/09/2021		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		13860951045 MS851551580	
<b>MATO GROSSO DO SUL</b>			
<b>DENATRAN</b>		<b>CONTRAN</b>	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: ELIAS ALMEIDA DA SILVA.**

Saibam quantos este particular instrumento de substabelecimento de procuração virem que aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025 (14/07/2025), nesta Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, que como outorgante, na qualidade de Superintendente da SUPERINTENDÊNCIA SETOR PUBLICO do Banco do Brasil S.A., o Sr. **ELIAS ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, bancário, matrícula nº F2805899, portador da cédula de identidade RG nº. 302251601 – SSP-SP, inscrito no CPF sob nº. nº. 275.775.538-24, com endereço comercial na Avenida Paulista, 2.163, 5º andar, Bela Vista, CEP: 01311-933, pelo referido OUTORGANTE, me foi dito que, por meio deste particular instrumento, na melhor forma de Direito, SUBSTABELECE, com reservas de iguais poderes para si, à Sra. **DESIRE MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, casada, bancária, matrícula nº F2407537, portadora da cédula de identidade RG nº. 986630- SSP MS, inscrita no CPF/MF sob nº. 955.512.391-87, residente e domiciliada em Curitiba/PR na qualidade de Gerente Geral **1)** que lhe foram substabelecidos por **BANCO DO BRASIL S.A.**, com exceção daqueles descritos na alínea "14.a" e observadas as alíneas "9", "13", "14.b", "14.c e "14.d", conforme instrumento público de procuração lavrada no 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, no **livro 3630, folhas 061 a 064, outorgada aos 10 de outubro de 2022**; Poderá, ainda, o outorgado substabelecer os poderes, com reservas, a quem for designado para esse fim pelo outorgante, observando as instruções e normas do Banco. E me foi dito, ainda, que o substabelecimento acima previsto será exercido pelo outorgado, para prestação de fiança bancária, em conjunto com um representante do Comitê de Crédito vinculado ao mesmo escritório, observado o limite de R\$ 50.000,00 por fiança.

O presente SUBSTABELECIMENTO terá validade até findar o prazo das procurações substabelecidas ou suas renovações, ficando ratificados por este instrumento todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas atribuições. Dispensadas as testemunhas por vontade das partes.

24º

**ELIAS ALMEIDA DA SILVA**  
Superintendente

**CARTÓRIO BARBOSA**  
Fone: (11) 3242-1400/8333 | E-mail: atendimento@24tabelas.net.br  
Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1775 - Itaim Bibi - São Paulo SP, CEP: 04571-011

Reconheço a(s) firma(s) no valor econômico por semelhança de:  
(1) ELIAS ALMEIDA DA SILVA, a qual confere com o padrão  
arquivado em Cartório. Valido somente com Selo de  
Autenticidade. \*\*\*\*\*  
São Paulo, 16 de julho de 2025 Valor: 13,17 P. 7\*\*\*\*\*  
Dou fé. Em Test da verdade. \*\*  
TATIANE BARBOSA MAIA - SAO: C11019AA0249905\*\*\*\*\*

112326  
VALOR ECONÓMICO  
C11019AA0249905

OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL-SP  
TATIANE BARBOSA MAIA  
CREVENTE



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
DE TAGUATINGA - DF

**Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião**

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040  
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787  
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3630

FLS : 061

Prot : 881079

**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, que revendo os livros existentes neste notariado, dentre eles, no número 3630, às fls. 061 (sessenta e um), verifiquei constar o seguinte teor:

**P R O C U R A Ç Ã O** bastante que faz(em):**BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (10/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Lote B, Torre Sul, Edifício BB, 15º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília-DF, com seu estatuto Social Consolidado registrado na JCDF sob nº 5330000063-8, neste ato representado por seu Vice-Presidente de Negócios de Varejo, **CARLOS MOTTA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade nº 082099037 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 933.876.287-49, e por seu Vice-Presidente Corporativo, **ENIO MATHIAS FERREIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 1309413 SSP-DF, inscrito no CPF nº. 725.078.106-53, ambos com endereço comercial no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Lote B, Torre Sul, Edifício BB, 15º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília-DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)s procurador(a)(es)(as), **ELIAS ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº. 302251601 – SSP-SP, inscrito no CPF sob nº. 275.775.538-24, com endereço comercial na Rua Guilherme Moreira, 315, 8º Andar, Centro, Manaus (AM)(DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO); a quem confere poderes para, na qualidade de Superintendente do Banco do Brasil S.A., com os deveres declarados no seu Regulamento Interno, administrar os negócios de suas agências com poderes da cláusula *ad negotia* e também com os seguintes: **1) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EXTRAJUDICIALMENTE: 1) Firmar contratos:** firmar contratos de abertura de crédito, de adesão a produtos e serviços, de empréstimo, de financiamento e de cessão de crédito, de câmbio, de renegociação, de novação, de assunção de dívidas e assemelhados, por instrumento público ou particular, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; **2) Garantias:** receber garantias reais e fidejussórias e, bem assim, ajustar alienação fiduciária em garantia, em segurança de quaisquer dos créditos do OUTORGANTE, além de autorizar o cancelamento de quaisquer garantias constantes de Registros Públicos; **3) Recibo e quitação:** dar recibos ou, quando for o caso, quitação de quantias, valores, títulos ou documentos que receber; **4) Cobrança:** proceder à cobrança de quaisquer quantias que lhe sejam devidas, ou a seus comitentes ou mandantes, por força de procuração que estes lhe houverem outorgado, podendo, para tanto, representar o OUTORGANTE perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive órgãos e repartições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bancos, companhias, associações de qualquer natureza ou espécie, sociedades simples ou empresárias, entidades sindicais, esportivas ou beneficentes, e praticar todos os atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, ainda, assinar requerimentos, propostas e outros papéis, endossar e receber títulos, documentos, valores e quantias, passar recibos e dar quitação das importâncias que receber; **5) Direitos próprios e de terceiros:** cobrar e receber capitais, juros, dividendos, frutos, rateios, prestações, valores e objetos que pertençam ao OUTORGANTE ou, por qualquer motivo, sejam-lhe entregues, inclusive o que tiver de receber, em virtude de procurações, sejam simples, irrevogáveis, ou em causa própria, de seus constituintes; **6) Títulos de crédito e outros documentos:** assinar documentos e títulos de dívida que envolvam responsabilidade do OUTORGANTE, notadamente a emissão, o aceite e o endosso de letras de



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040  
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787

Site: [www.cartorio5df.com.br](http://www.cartorio5df.com.br) - e-mail: [atendimento@cartorio5df.com.br](mailto:atendimento@cartorio5df.com.br)

Livro : 3630

FLS : 062

Prot : 881079

câmbio, notas promissórias, cheques ou outros títulos à ordem, por competência delegada do Conselho Diretor; 7) **Endosso-mandato:** assinar endosso-mandato de títulos para cobrança; 8) **Aquisição de valores mobiliários e títulos da dívida pública:** a) adquirir e subscrever apólices da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações, debêntures e outros valores mobiliários, em virtude de mandatos conferidos por clientes do OUTORGANTE; b) exercer os atos necessários para a participação do Banco nas ofertas públicas e privadas de títulos e valores mobiliários, bem como representar o Banco perante assembleias ou instâncias deliberativas relativas aos papéis da carteira comercial; 9) **Alienação de valores mobiliários:** promover a venda e a transferência de ações, títulos ou obrigações em custódia ou entregues ao OUTORGANTE para negociação, podendo o mandatário substabelecer estes poderes de venda ou transferência às entidades e órgãos perante os quais se deva processar a alienação; 10) **Custódia:** retirar lingotes/barras de ouro custodiadas em depositários credenciados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão de propriedade do OUTORGANTE ou de seus clientes, em virtude de mandato a ele outorgado, podendo firmar recibos, dar quitação e praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato; 11) **Bens móveis não de uso:** alienar bens móveis não de uso, inclusive veículos e linhas telefônicas, vinculados em operações de créditos, retomados por meio de ação judicial ou devolvidos amigavelmente pelos mutuários, podendo, também, transmitir direito, ação, domínio e posse, assinar recibos e dar quitação das referidas vendas; 12) **Outros negócios e atos jurídicos:** assinar declarações, contratos ou outros documentos por escrituras públicas ou particulares, aceitando e estipulando cláusulas ou condições; 13) **Participação em assembleias ou em reuniões entre credores:** representar o OUTORGANTE em reuniões entre credores e participar de toda e qualquer assembleia geral, ordinária ou extraordinária, realizada por sociedade anônima de que o OUTORGANTE seja acionista, e ante a qual se deva apresentar, especialmente para, investido dos necessários poderes e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, requerer, discutir e votar, só podendo substabelecer com autorização expressa do OUTORGANTE; 14) **Aval, Prestação de Garantia e Confirmação de Garantia Internacional até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais):** a) avalizar títulos de crédito, em nome do OUTORGANTE, vedado o substabelecimento, exceto nos casos de aval em Cédulas de Produto Rural – CPR, prestação de fiança bancária, garantia e confirmação de garantia internacional; b) avalizar, em nome do OUTORGANTE, Cédulas de Produto Rural – CPR, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item “29”, alínea “b”, abaixo; c) prestar garantia internacional, em nome do OUTORGANTE, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item “29”, alínea “b”, abaixo; d) assinar as Confirmações de Garantias Internacionais emitidas pela GECEX de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item “29”, alínea “b”, abaixo; 15) **Fiança bancária até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais):** prestar fiança bancária, em nome do OUTORGANTE, nas agências de sua jurisdição, sempre em conjunto com o Gerente Geral da agência proponente do negócio, podendo tal ato ser substabelecido nos termos do item “29”, alínea “c”; II) **REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EM JUÍZO E ADMINISTRATIVAMENTE:** 16) **Representação geral em Juízo, inclusive em falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, insolvências civis:** representar o OUTORGANTE em juízo, podendo receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, receber, dar quitação, firmar compromissos, celebrar acordos, nomear prepostos e representantes com poderes exigidos em lei, e, especialmente, em nome do OUTORGANTE, requerer falências de seus devedores; formular e assinar declarações e habilitações de crédito; impugnar créditos; oferecer objeções ao plano de recuperação judicial e extrajudicial; discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos do interesse geral da massa ou particular do OUTORGANTE; assinar termos de comissário, de administrador e de síndico; representar o OUTORGANTE em Assembleia Geral de Credores e em Comitê de Credores; exercer diretamente esses encargos e praticar os demais atos que necessários forem até o definitivo encerramento da recuperação judicial, ou extrajudicial e da falência; praticar quaisquer outros atos judiciais necessários à salvaguarda dos direitos do OUTORGANTE; 17) **Medidas Preventivas:** promover medidas preventivas e assecuratórias de direitos e interesses, como protestos, sequestros, arrestos ou embargos; 18) **Indicação de bens à penhora e fiel depositário:** indicar bens à penhora e firmar compromissos de fiel depositário, em processos de execução face ao OUTORGANTE; 19) **Oferecimento de bens em caução:** oferecer em caução bens de propriedade do OUTORGANTE em



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040  
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787

Site: [www.cartorio5df.com.br](http://www.cartorio5df.com.br) - e-mail: [atendimento@cartorio5df.com.br](mailto:atendimento@cartorio5df.com.br)

Livro : 3630

FLS : 063

Prot : 881079

processos de conhecimento, cautelar e execução, em face deste; **20) Licitação em praças ou leilões:** a) oferecer lance, em praças ou leilões, e arrematar quaisquer bens imóveis, móveis ou semoventes, inclusive os que tenham sido penhorados ou, de qualquer forma, gravados em favor do OUTORGANTE, bem como locar espaços para instalação de pontos de atendimentos, podendo, para tanto, oferecer e pagar preço, dar sinais e assinar termos ou autos de arrematação; b) oferecer lance, em praças ou leilões/pregões, com finalidade de prestação de serviços concernentes a arrecadação de tributos e/ou outras rendas em órgãos públicos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do OUTORGANTE; **21) Adjucação de bens: pedir adjudicação de bens;** **22) Intervenções e liquidações judiciais e extrajudiciais:** especialmente, em nome do OUTORGANTE, e nos termos de lei, formular e assinar declarações de crédito, impugnar créditos, discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos; exercer diretamente esses encargos e praticar todos os atos que forem necessários até o definitivo encerramento da intervenção ou liquidação judicial e extrajudicial; **III) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS:** **23) Requerimentos:** a) solicitar ou requerer, perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, o que preciso for, inclusive nas hipóteses de arrendamento mercantil e alienação fiduciária de veículos em garantias, ainda que em processos administrativos, e usar dos recursos legais; b) autorizar o arrendatário ou devedor fiduciante a solicitar isenção de imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA nos estados e/ou Distrito Federal que possuam legislação prevendo tal isenção, ainda que em processos administrativos; **24) Firmar contratos e convênios:** firmar contratos e convênios, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. **25) Regulamento Aduaneiro:** representar o OUTORGANTE perante a Inspeção da Receita Federal ou outras autoridades alfandegárias, com a finalidade de executar as atividades constantes do art. 808 e 809 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6759, de 05.02.2009 e modificações posteriores; **26) Atuar perante a ICP Brasil:** conferir poderes específicos para atuar perante ICP Brasil, pelo Outorgado, aos seus substabelecidos; **IV) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE COMO OPERADOR E REPRESENTANTE DE FUNDOS** **27) Fiset:** representar o OUTORGANTE, na qualidade de operador e representante legal do Fundo de Investimentos Setoriais (Fiset), como previsto no Decreto-lei nº 1.376, de 12.12.1974, e também na qualidade de representante legal das pessoas físicas ou jurídicas a que pertençam as quotas expedidas em certificados, destinados à subscrição de ações, com deveres declarados no Regulamento Interno do OUTORGANTE, em todas e quaisquer assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, de todas e quaisquer sociedades anônimas, ante as quais se apresentar e das quais seja acionista o Fundo de Investimentos Setoriais (Fiset), especialmente para, investido de todos e quaisquer poderes a tal inerentes, e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, discutir e votar; **28) Fundos e Programas:** representar o OUTORGANTE no desempenho de atividades relativas a Fundos e Programas, de interesse da União, nos termos de lei e/ou regulamento, podendo praticar todos os atos ali autorizados; **V) SUBSTABELECIMENTO:** **29) Condições para o substabelecimento:** a) com exceção do item “14”, “a”, e observados os itens “9”, “13”, e “14”, alíneas “b”, “c” e “d”, o OUTORGADO poderá substabelecer os demais poderes, com ou sem reserva, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE. b) Os poderes de avaliar Cédulas de Produto Rural – CPR, prestar garantia internacional e assinar confirmação de garantia internacional previstos no item “14”, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser substabelecidos para os Gerentes vinculados à Superintendência ou para o Gerente Geral da agência proponente do negócio, que prestará o aval sempre em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento; caso a Agência não possua Gerente ou Gerente de Relacionamento, o aval será prestado sempre em conjunto com outro Gerente Geral de agência vinculado à mesma Superintendência. c) o poder de prestar fiança bancária previsto no item “15” poderá ser substabelecido, para o Gerente Geral da Agência proponente no negócio que, em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento vinculado à mesma Agência, assinará Carta de Fiança até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). d) O poder de designar preposto para representar o OUTORGANTE em audiências judiciais, previsto no item “16”, poderá ser substabelecido ao Gerente de Administração vinculado à mesma Superintendência. O substabelecido, por sua vez, poderá substabelecer os poderes recebidos, com reservas, observada a hierarquia ou por designação do OUTORGANTE, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE, e assim



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040  
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787  
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3630

FLS : 064

Prot : 881079

sucessivamente, observando todos, porém, para a prática dos atos correspondentes aos poderes outorgados, as normas e as instruções do OUTORGANTE. O presente mandato é instituído pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, ficando ratificados, por este instrumento, todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas respectivas atribuições. (LAVRADO SOB MINUTA) Esclareço ao(s) outorgante(s) quanto ao significado deste ato, após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita(m) e assina(m), por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, em atendimento ao art. 14 do Provimento nº 39, de 25/07/2014, do CNJ, e foi verificado que nada consta em nome do(a)s outorgante(s) conforme o(s) código(s) n°(s) 4963. dd99. 70ee. 39b5. 9faf. 7433. fb33. 5110. 762e. 8ab6. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ. **ANOTAÇÃO: Instrumento substabelecido no cartório do 7º Tabelionato de Notas de Manaus-MT, às fls. 193 do livro 543 em 19/01/2023. Instrumento substabelecido no cartório do 7º Tabelionato de Notas de Manaus-MT, às fls. 022, 023, 024 e 025 do livro 565-P em 24/04/2023. Instrumento substabelecido no cartório do 7º Tabelionato de Notas de Manaus-AM, às fls. 11 e 12 do livro 585-P em 14/07/2023. Instrumento substabelecido no cartório do 7º Tabelionato de Notas de Manaus-AM, às fls. 096 do livro 590-P em 07/08/2023. Instrumento substabelecido no cartório 7º Tabelionato de Notas de Manaus-AM, às fls. 192 do livro 603-P, em 04/10/2023.**(aa.)ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, CARLOS MOTTA DOS SANTOS, ENIO MATHIAS FERREIRA. Nada mais. Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido de protocolo nº 131823, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº 00538728, no valor total de R\$ 26,96. Selo digital desta certidão nº TJDFT20240100162980WMQJ. Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Brasília, 13 de junho de 2024

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

Forma de assinatura com linhas horizontais e divisores para o testemunho.

Assinado digitalmente por:  
ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA  
CPF: 386.383.631-68  
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Data: 13/06/2024 09:56:34 -03:00



Esse documento foi assinado por ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código GZKMF-3TZAC-LMCSD-26PY6





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GZKMF-3TZAC-LMCSD-26PY6

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA (CPF 386.383.631-68) em 13/06/2024 09:56

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/GZKMF-3TZAC-LMCSD-26PY6>

<https://www.debit.com.br/tabelas/inpc-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor>

## INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Confira a variação do INPC dos últimos 12 meses:

Data	Variação	Variação no Período	Acumulado 12 meses
09/2024	0.48%	0.48%	4.09%
10/2024	0.61%	1.09%	4.60%
11/2024	0.33%	1.43%	4.84%
12/2024	0.48%	1.91%	4.77%
01/2025	0%	1.91%	4.17%
02/2025	1.48%	3.42%	4.87%
03/2025	0.51%	3.95%	5.20%
04/2025	0.48%	4.45%	5.32%
05/2025	0.35%	4.81%	5.20%
06/2025	0.23%	5.05%	5.18%
07/2025	0.21%	5.28%	5.13%
08/2025	-0.21%	5.05%	5.05%